



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS  
CNPJ 01.111.142/0001-99

---

**PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Exmo. Sr. Presidente do CISMAS,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, autorização para abertura de processo licitatório, através de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeição para realização de almoço ofertado aos prefeitos e secretários de saúde dos municípios consorciados, tendo em vista a assembleia anual dos prefeitos consorciados ao CISMAS, uma vez que o valor do serviço está abaixo do teto legal.

Itajubá, 01 de dezembro de 2025.

Cordialmente,

**Ricardo Martins de Araújo**  
Secretário Executivo do CISMAS



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS  
CNPJ 01.111.142/0001-99

---

**DESPACHO**

Defiro a abertura do Processo Licitatório, como requerida, condicionando-a a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei.

Itajubá, 02 de dezembro de 2025.

**PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**  
Presidente do CISMAS



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS  
CNPJ 01.111.142/0001-99

---

## INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Ao

Presidente do CISMAS.

Em atendimento a solicitação efetuada, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do processo licitatório em causa, Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, destinada ao fornecimento de almoço aos prefeitos e secretários de saúde dos municípios consorciados, em razão da realização da Assembleia Anual dos Prefeitos do CISMAS, classificado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, sendo certo que existe disponibilidade financeira para a despesa prevista e que serão utilizados recursos do CISMAS.

**10.302.0001.2002:** Manutenção das Atividades do Setor Administrativo do Consórcio

**3.3.90.39.00:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha:** 027

Itajubá, 03 de dezembro de 2025.

Serviço de Contabilidade



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto do termo de referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confeccionar e servir almoço com serviço completo de buffet ofertado aos prefeitos e secretários de saúde dos municípios consorciados ao CISMAS.

Especificação do almoço: Preparar e servir almoço para 60 pessoas, contendo: refeição, refrigerante, suco, água (De 12:00 às 1:00 horas).

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de almoço destinado aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde participantes da Assembleia Anual do CISMAS.

A Assembleia é um evento institucional previsto no estatuto do Consórcio, reunindo as autoridades municipais para deliberações estratégicas referentes ao planejamento, gestão e execução das ações de saúde consorciadas. Trata-se de atividade oficial, indispensável para definição de diretrizes, pactuações, aprovação de atos administrativos e alinhamento entre os Municípios consorciados. Após o encerramento da Assembleia, é tradição do Consórcio realizar um momento de confraternização institucional entre os gestores municipais. Esse encontro tem finalidade estritamente institucional, permitindo o fortalecimento das relações entre os Municípios consorciados, favorecendo a integração dos participantes, bem como a troca de experiências e o alinhamento de entendimentos que beneficiam a gestão consorciada de saúde. Trata-se de prática comum em eventos oficiais de natureza colegiada, contribuindo para o ambiente colaborativo necessário ao bom andamento das atividades do Consórcio. Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço de alimentação destinado à confraternização institucional realizada após a Assembleia Anual dos Prefeitos e Secretários de Saúde do CISMAS.

### 3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A secretaria executiva é a responsável pela fiscalização e aprovação do objeto.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

b) A empresa deverá fornecer todo material necessário incluindo: todos os ingredientes para preparo, utensílios de cozinha, equipe especializada de copeiras e garçons, material de apoio, material para servir (talheres, pratos), guardanapos e copos descartáveis, mesas, cadeiras, toalhas e demais materiais necessários para preparar e para bem servir aos participantes do evento, inclusive mesas e cadeiras para que os participantes possam se sentar enquanto estiverem no restaurante.



- c) A CONTRATADA deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápios sugeridos pelo Consórcio, contendo refeição, refrigerante e água. Devendo a CONTRATADA enviar para aprovação do CISMAS o cardápio detalhado, 24 horas após o recebimento do pedido de serviço. Neste informe deve estar detalhado o nome e o celular do representante da CONTRATADA que ficará responsável pelos serviços executados no evento;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de garçom, mesas e cadeiras de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pelo CISMAS para o fornecimento de serviço de apoio durante o almoço;
- e) Emitir as notas fiscais de acordo com a ordem de compra;
- f) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o serviço e os valores.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços ou emissão da nota fiscal;
- b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

## **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **07. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela tesouraria do CISMAS por processo legal, com o prazo de até 10 (dez) dias, após prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



**PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025**

Solicito parecer da Assessoria Jurídica do CISMAS, sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação n° 030/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de almoço em atendimento as necessidades do CISMAS, uma vez que, o valor do serviço será abaixo do teto legal:

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para realização de almoço para os prefeitos consorciados ao CISMAS. Fornecimento de refeição e serviço de buffet, incluso local com mesas, cadeiras, utensílios (louças e talheres), serviço de cozinha e garçom.	50	R\$210,00	R\$10.500,00

Após pesquisa de mercado realizada e conferência da documentação mínima exigida, sugiro a contratação da empresa **FANFEST LTDA**, inscrita no CNPJ n° 56.562.667/0001-32, estabelecida na rua Antônio Corrêa Cardoso, n° 111, apt. 2031, bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, haja vista que, apresentou preço dentro do praticado pelo mercado e documentação regular.

Itajubá, 05 de dezembro de 2025.

**RICARDO MARTINS DE ARAÚJO**  
Secretário Executivo



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da  
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS  
CNPJ 01.111.142/0001-99

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, para os efeitos legais, o parecer sobre Dispensa de Licitação nº 030/2025 da Assessoria Jurídica, adjudicando ao licitante **FANFEST LTDA**, o objeto da licitação, conforme especificado no processo, fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 e suas alterações.

Itajubá, 05 de dezembro de 2025.

**PAULO RENATO GERMINIANI RIBEIRO**  
Presidente do CISMAS